

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 27.04/1998

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA <u>27/04/98</u>	NUMERO <u>850/98</u>
DESTINO: <u>DL</u>	CÓDIGO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 126/98

Vista ao Edil Juiz Fomere

INICIATIVA:

EDIL JUAREZ TAVARES MATTA

pelo prazo de 3 dias
Data da Sessão 17/08/1998

Presidente

HISTÓRICO:

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

= Rua Etevaldo Pereira Lopes =

Retirado e ped. do autor. ec

PROJETO EM P. DISCUSSÃO
Em. 04/05/98

Presidente

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de abril do ano de
mil novecentos e noventa e oito, autúo o presente
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSE CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORREA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27

PROJETO DE LEI Nº 126 /98

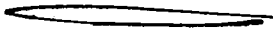
PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 126/98
PROTOCOLO GERAL...: 850/98
DATA PROTOCOLO...: 27/04/98

- Dá denominação à via pública do Bairro Boa Vista e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada RUA ETEVALDO PEREIRA LOPES, a via pública que se inicia na Rua João Pancini e termina no final do loteamento Boa Vista, confrontando-se com a propriedade de Joaquim Calegário, no Bairro Boa Vista, conforme Croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1998.


JUAREZ TAVARES MATTA
Vereador

República Federativa do Brasil

OK
JA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
REGISTRO CIVIL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RECIBO Nº _____

RECEBIMOS DE _____

RECEBIMOS DE _____

RECEBIMOS DE _____

RECEBIMOS DE _____

RECEBIMOS DE _____

ÓBITO Nº 18.397

Rua 25 de Março, 127
Tels: 521.1321-1322-1323-1324-1325
Cachoeiro de Itapemirim - ES
FERNANDO CAVALHO GOMES Escrivão Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil da
Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICO, que as fls. 144 do livro nº C.20 do registro de Óbitos, foi
feito hoje o assento de " Etevaldo Pereira Lones " X.X.X.X.X.X.X.X.
.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. falecid o ao 17 de janeiro .x. de 19 97
à s 23 hora se 45 ms, em a Santa Casa, nesta cidade X.X.X.
.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. do sexo masculino de cor parda .X.X.
profissão soldador X.X. natural de este Estado X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
domiciliado e residente em nesta cidade X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
com trinta e um anos X.X.X.X. de idade, estado civil solteiro filh o
de Geraldo Pereira Lopes X.
e de Dª Almerita Ferreira Coelho .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Foi declarante Geraldo de Lucas X.X.X.X.X.X.X.X. sendo o atestado
do óbito firmado por Dr. Sergio Damião Sant'Anna Moraes .X.X.X.X.X.X.X.X. que deu
como causa da morte Arritmia cardiaca Cardiopatía hipertên
siva Hipertensão arterial maligna .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
X. e o sepultamento será feito
no cemitério de Aeroporto, nesta cidade X.

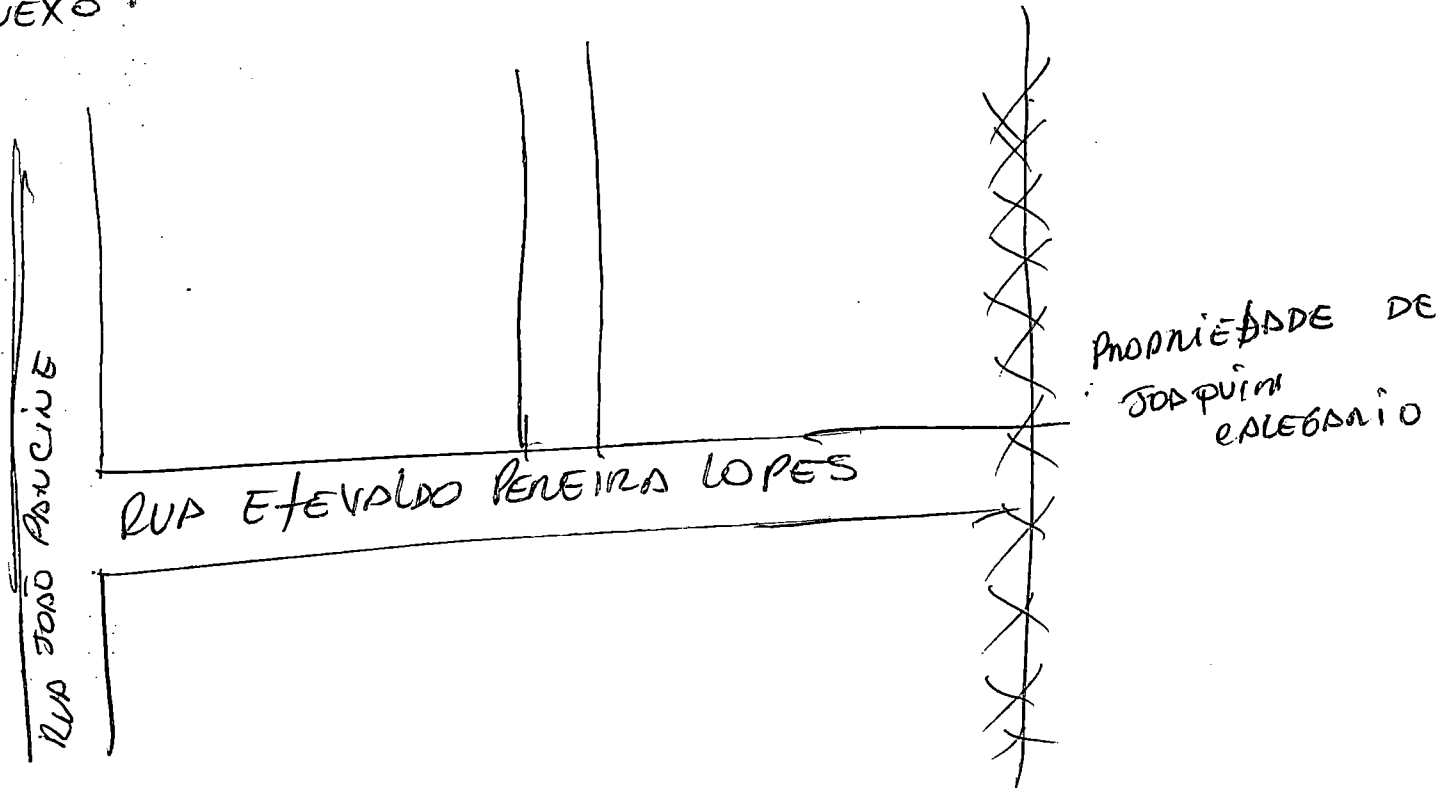
OBSERVAÇÕES: Não deixa bens a inventariar e nem fi
lhos. Era eleitor X.
X.
X.
X.

O referido é verdade e dou fé
Cachoeiro de Itapemirim 22 de janeiro .x. de 19 97

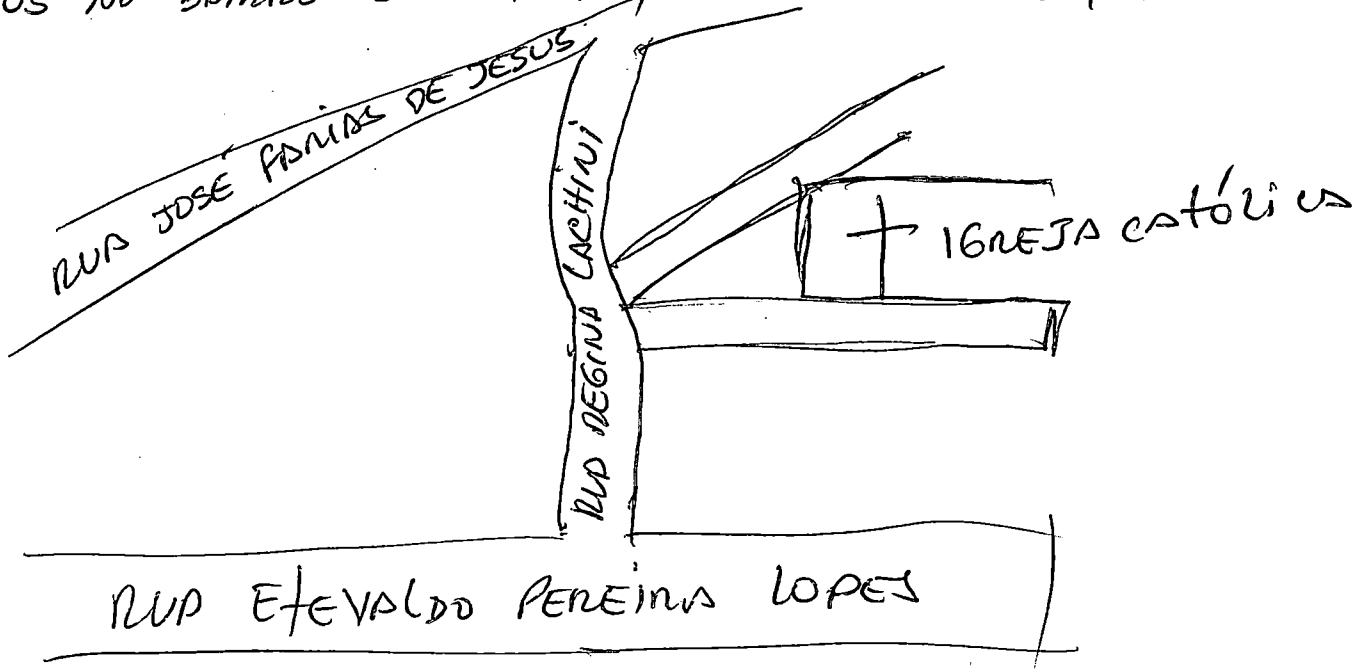
Oficial de Registro Civil

ANTIGA RUA 7 DO LOTEAMENTO ~~BOA VISTA~~ FICA DENOMINADA RUA "ETEVALDO PEREIRA LOPES" A ^{07/10}
 VIA PÚBLICA QUE SE INICIA NA RUA JOÃO PANCINI E TERMINA
 NO BARRIO BOA VISTA
 NO FINAL DO LOTEAMENTO ~~BOA VISTA~~ CONFRONTANDO COM A
 PROPRIEDADE DE JOAQUIM CALEGÁRIO NO BARRIO BOA VISTA. CONFORME CROQUI

ANEXO



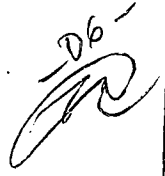
③ FICA DENOMINADA RUA "REGINA LACHINI" A ANTIGA RUA
 8 DO LOTEAMENTO ~~BOA VISTA~~, A VIA PÚBLICA QUE SE INICIA NA RUA
 ETEVALDO PEREIRA LOPES, E TERMINA NA RUA JOSÉ FARIAS DE
 JESUS NO BARRIO BOA VISTA, CONFORME CROQUI ANEXO



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI
Iniciativa: JUIZREZ TAVAREZ MATTA
Relator: ELIMAR FERREIRA

Nº: 126/98

06


RELATÓRIO:

Trata-se de P.L. que denomina via pública no município.
R: Etevaldo pereira Lopes.
A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1998.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente


ELIMAR FERREIRA
Relator


TULIO JANUARIO ARCANJO
Membro

107

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto: PROJETO-DE-LEI

N. 126/98

Iniciativa: JUAREZ TAVARES MATTA.

Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

RELATÓRIO: O presente expediente trata de projeto-de-lei, da iniciativa do edil mencionado, se destina a atribuir denominação em via cidadina. Apreciado em primeira discussão, agora, encontra-se nesta comissão para conhecimento e medidas regimentais.

PARECER DO RELATOR: Consabidamente, apesar de se tratar de matéria, cuja competência, a teor da Lei Orgânica Municipal, é de competência dos vereadores, a nossa ver de ser rejeitada pois que, consoante levantamentos, a rua mencionada já dispõe de nomenclatura. Daí, porque, somos contrários à sua aprovação

VOTO DO PRESIDENTE: De acordo com o parecer

VOTO DO MEMBRO: De acordo com o parecer

DECISÃO: Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pelo rejeição da matéria, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 31 de julho de 1998

FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.


LUIZ CARLOS FONSECA - Relator.


EDISON VALETIN FASSARELLA - Membro

s cotas trimestres durante o mês fixado no presente da sua

na despesa será autorizada or-

Para os casos orçamentários créditos adicionais, autorizados do Exe-

pesa do Fundo Municipal se cons-

total ou parcial Defesa Ambiental Municipal

vençimentos, sazonais dos órgãos Direta ou a execução das 1ª da presente

ela prestação de serviços para os Projetos especiais Ambientais, 199 da Constituição 156 da lei de Cachoeiro de

material permanente insumos necessários dos progra-

to de aperfeiçoamento, planejamento das ações

pro de programação de

de despesas e inadimplências das ações de

II

as

ção orçamentária será através das fontes de

III

s. Finais

do Municipal de competência limitada.

o Poder Executivo a abrir Crédito de valor de Cr\$. ...ões de cruzeiros) e implantação do presente Lei.

As despesas a serem creditadas no artigo de despesas no Regime de Excessos serão compensadas no Artigo 18.

Artigo 19 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 1991.

Antonio Cezar Ferreira
Presidente

Lei n. 3668

Obriga a afixação de Placas nos pontos e no interior dos ônibus e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Ficam as empresas concessionárias do transporte coletivo urbano municipal obrigadas a afixarem placas nos pontos e no interior dos ônibus, indicando a origem, o destino, o horário, a frequência e o número de veículos em cada linha.

Artigo 2º — O não cumprimento ao disposto no artigo anterior implicará na suspensão do contrato de concessão do serviço.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 1991.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Lei n. 3669

Denomina Via Pública do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Passa denominar-se «Rua Jair Limange Xavier», a Rua Projetada nº 05, do Bairro Aeroporto, situada no setor 301, quadra 147.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 1991.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Lei n. 3670

Denomina Via Pública do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica denominada «Rua Sebastião Simonato» a primeira via pública à esquerda da Rua Paulina Simonato, paralela a Av. Jones dos Santos Neves, no Bairro Caiçaras.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 1991.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Lei n. 3671

Denomina Via Pública do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Passa denominar-se «Rua Rogério Pereira Lopes», a Rua Projetada nº 03, do Bairro Aeroporto, próximo a Marbrasa, localizada no setor 301, quadra 148.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 1991.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto n. 8284

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 1.203/91, do D.P.P., resolve

Tornar sem efeito a partir do dia 02 de Dezembro de 1991, o Decreto nº 6633, de 19 de janeiro de 1989

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 1991.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto n. 8285

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 1.203/91, do D. P. P., resolve

Nomear o servidor municipal Athagil Ferreira, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Transportes, Símbolo FG. 2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir do dia 02 de Dezembro de 1991, assegurando-lhe a

percepção da gratificação estabelecida no artigo 22, § 2º, inciso II, da Lei nº 2.884/88

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 1991.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto n. 8286

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 7538, de 27.04.90, resolve

Art. 1º — Aprovar as relações anexas, dos servidores municipais lotados na SEMAD; SEMCETUR; SEMA; SEMSUR; SEMUVOI e Secretaria Extraordinária para Assuntos de Saneamento Básico, avaliados para efeito de Promoção Horizontal de que trata o artigo 13, da Lei nº 2.885/88, referente ao Biênio 1989/1991, que fizeram jus durante o mês de Novembro de 1991.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 1991.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

Decreto n. 8287

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando s/nº/91, da SEMAD, resolve

Tornar sem efeito a partir do dia 02 de Dezembro de 1991, o Decreto nº 8043; de 03 de junho de 1991.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 1991.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto n. 8288

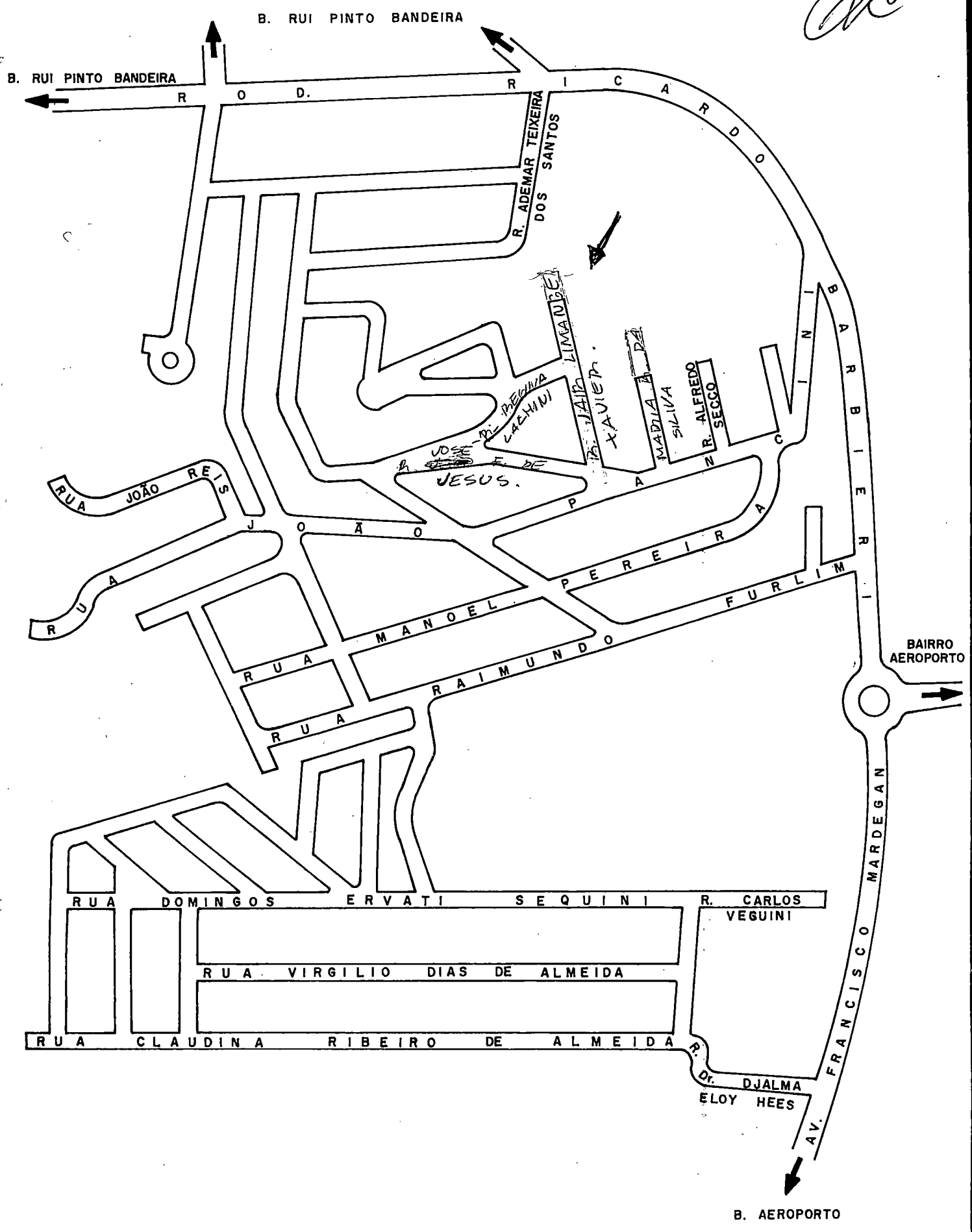
O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando s/nº/91, da SEMAD, resolve

Nomear o servidor municipal Maurício Lopes Amaro, para exercer a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Planejamento Físico Territorial, Símbolo FG. 1, lotado na Coordenadoria de Planejamento Municipal — COPLAM, a partir do dia 02 de dezembro de 1991, assegurando-lhe a percepção da gratificação estabelecida no artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei nº 2.884/88.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 1991.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

09
[Handwritten signature]



BOA VISTA